



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 145.00029/2024-13  
INTERESSADO:

### PARECER CONJUNTO - CCJ e CECE

**Concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Jeremias Alves Evangelista Tercio.**

**SEI Nº 145.00029/2024-13**

**PROCESSO Nº 00140/2024**

**PLL Nº 72**

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Hamilton Sossmeier.

O Projeto concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Jeremias Alves Evangelista Tercio.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a concessão da referida premiação está prevista na Lei Municipal n. 9.659/04, a qual prevê a possibilidade de concessão de títulos de Cidadão Honorário de Porto Alegre em duas espécies distintas, conforme o caso: a) Cidadão de Porto Alegre, para pessoas não naturais desta capital, com distinção em qualquer ramo do saber humano ou que, por ações, sejam merecedoras do reconhecimento; e b) Cidadão Emérito de Porto Alegre, para pessoas naturais desta capital e que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

Conclui que o projeto não parece conter óbices para a sua regular tramitação.

Nos termos da proposição apresentada, o pastor Jeremias Alves Evangelista Tércio, mais conhecido como Tércio Evangelista, é natural de São Luís/MA e reside na capital gaúcha desde 2001. Atendendo a um chamado de Deus para pastorear a Igreja Batista Mont'Serrat, a maior Igreja do estado do Rio Grande do Sul da Convenção Batista Brasileira, Tércio e sua esposa Marta, chegaram a Porto Alegre e deram início a liderança de 92 membros em uma igreja com 65 anos de história.

Apesar dos inúmeros desafios que a mudança de cultura e público proporcionam, o amor às pessoas e a missão conferida pelo Senhor ao casal, motivaram seus corações para seguirem firmes no propósito a eles conferido.

Hoje, passados 23 anos, a Igreja Batista Mont'Serrat conta com 2.300 membros e um ministério que só cresce com o passar dos anos. Com a missão de *"Amar a Deus, amar o próximo e proclamar Jesus para a glória de Deus"*, Tércio Evangelista tem contribuído de forma relevante para a expansão do reino de Deus em Porto Alegre.

Através do Instituto Mont'Serrat, criado no ano de 2020, para acolher as iniciativas sociais realizadas pela Igreja, formando vínculos fortes com a cidade e atendendo nas áreas da assistência social, esporte, cultura, educação e saúde, pastor Tércio coordena projetos sociais de grande relevância para a capital gaúcha.

A unidade Servi - Servindo para a Reestruturação da Vida, com mais de 10 anos de atuação, oferece um serviço integral a famílias que estão vivendo uma gravidez inesperada. O Projeto Social Sabiá - Novos voos, nova vida, localizado na Ilha das Flores, está alcançado a vida de crianças, adolescentes e suas famílias, através de reforço escolar, esporte e cultura. Ainda, em nível nacional de atuação, a igreja Batista Mont'Serrat conta com o Programa Celebrando a Restauração, direcionado especificamente para amparo emocional.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão, temos que a concessão da referida premiação está prevista na Lei Municipal n. 9.659/04, a qual prevê a possibilidade de concessão de títulos de Cidadão Honorário de Porto Alegre.

Pelos motivos acima alinhados, este Relator manifesta-se pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

## Vereador Giovane Byl

### Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador**, em 15/04/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0730063** e o código CRC **1A6FAE3**.

Referência: Processo nº 145.00029/2024-13

SEI nº 0730063

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer conjunto da **Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)** e da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0730063.

*Observação:*

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador(a), voto SIM**, em 16/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador(a), voto SIM**, em 16/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 16/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a), voto SIM**, em 18/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a), voto SIM**, em 18/04/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0730158** e o código CRC **B143F87B**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer conjunto da **Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)** e da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0730063.

### Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 18/04/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a), voto SIM**, em 18/04/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 18/04/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0731665** e o código CRC **07486D4B**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 030/24 - CCJ/CECE** contido no doc 0730063 (SEI nº 145.00029/2024-13 - Proc. nº 0140/24 - PLL nº 072), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 19 de abril de 2024, conforme Folha de Votação CCJ (0730158) e Folha de Votação CECE (0731665).

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 19/04/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0732753** e o código CRC **7F83B0E5**.